

ESTÁCIO ENSINO SUPERIOR
PROMOÇÃO 1 AMIGO VALE POR 10 – 1º SEMESTRE DE 2010
REGULAMENTO

1. DA PROMOÇÃO

1.1. Nos termos previstos neste Regulamento, as unidades listadas no item 2.1 deste Regulamento irão conceder desconto nas mensalidades dos seus alunos que participarem da “Promoção 1 Amigo Vale por 10” (a “Promoção”), desde que estes alunos estejam regularmente matriculados no primeiro semestre de 2010 e estejam adimplentes com as suas mensalidades.

1.2. Período de validade: a Promoção será realizada de 03 de novembro de 2009 a 10 de março 2010.

1.3. O período para apuração dos alunos contemplados pela Promoção e lançamento dos referidos descontos nas mensalidades dos mesmos é de 11 de março de 2010 a 18 de março de 2010.

2. DAS UNIDADES E CURSOS PARTICIPANTES

2.1. A Promoção é válida somente para apenas alunos regularmente matriculados e adimplentes nas seguintes unidades e pólos de ensino à distância (EAD) participantes (as “Unidades Participantes”):

- UNESA – Universidade Estácio de Sá (RJ): Bangu; Barra I – Tom Jobim; Barra II – Akxe; Barra III – Vargem Pequena; Cabo Frio; Campo Grande RJ (West Shopping); Campos dos Goytacazes; Centro I – Presidente Vargas; Centro III – Menezes Côrtes; Centro IV – Praça Onze; Dorival Caymmi (Copacabana); Duque de Caxias; Guadalupe; Ilha do Governador; Jacarepaguá; Macaé; Madureira; Millôr Fernandes (Méier); Niterói; Norte Shopping; Nova América; Nova Friburgo; Nova Iguaçu; Penha; Petrópolis I; Petrópolis II; Queimados; R9 (Taquara); Rebouças; Recreio (Barra World); Resende; Santa Cruz; São Gonçalo; São João de Meriti; Vila Valqueire.
- FIB – Centro Universitário da Bahia (BA): Fratelli Vita; Gilberto Gil; Vitória-FIB.
- UNIRADIAL – Centro Universitário Radial (SP): Brooklin; Interlagos; Jabaquara; Marajoara; Moema; Mooca; Pinheiros; Santo Amaro; Vila dos Remédios; Vila Formosa.
- EUROPAN – Faculdade Euro-Panamericana de Humanidades e Tecnologias (SP): European.
- FAAC – Faculdade Associada de Cotia (SP): Cotia.
- FAESO – Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos (SP): Ourinhos.
- FAL – Faculdade de Alagoas (AL): Jaraguá; Jatiúca.
- FAMAP – Faculdade do Amapá (AP): Macapá.

- FAP – Faculdade do Pará (PA): Belém.
- FASE – Faculdade de Sergipe (SE): Aracaju.
- FCC – Faculdade Câmara Cascudo (RN): Natal.
- FESBH – Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte (MG): Buritis; Floresta; Prado.
- FESCG – Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande (MS): TV Morena.
- FESJF – Faculdade Estácio de Sá de Juiz de Fora (MG): Juiz de Fora.
- FESGO – Faculdade Estácio de Sá de Goiás (GO): Goiânia.
- FESSC – Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina (SC): Santa Catarina.
- FESV – Faculdade Estácio de Sá de Vitória (ES): Vitória-ES.
- FESVV – Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha (ES): Vila Velha.
- FIC – Faculdade Integrada do Ceará (CE): Moreira Campos; Via Corpvs.
- FIR – Faculdade Integrada do Recife (PE): Recife.
- FMI – Faculdade Montessori de Ibiúna (SP): Ibiúna.
- RADIAL-PR – Faculdade Radial Curitiba (PR): Curitiba.
- RADIAL-SP – Faculdade de Tecnologia Radial Santo André (SP): Santo André.
- PÓLOS DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD): Maceió (AL); Macapá (AP); Salvador (BA); Fortaleza (CE); Juazeiro (CE); Belém (PA); Recife (PE); Aracaju (SE); Natal (RN); Goiânia (GO); Belo Horizonte (MG); Campo Grande (MS); Juiz de Fora (MG); Ourinhos (SP); Florianópolis (SC); Vitória (ES); Vila Velha (ES); Cabo Frio (RJ); Campos dos Goytacazes (RJ); Macaé (RJ); Resende (RJ); Duque de Caxias (RJ); Niterói (RJ); Nova Friburgo (RJ); Nova Iguaçu (RJ); Petrópolis I (RJ); Petrópolis II (RJ); Queimados (RJ); São Gonçalo (RJ); São João de Meriti (RJ); Akxe – Barra da Tijuca (RJ); Arcos da Lapa (RJ); Bangu (RJ); Barra World (RJ); Dorival Caymmi (RJ); Guadalupe (RJ); Ilha do Governador (RJ); Jacarepaguá (RJ); Madureira (RJ); Menezes Côrtes (RJ); Millôr Fernandes (RJ); Nova América (RJ); Norte Shopping (RJ); Penha (RJ); Praça Onze (RJ); Presidente Vargas (RJ); R9 – Taquara (RJ); Rebouças (RJ); Santa Cruz (RJ); Terra Encantada (RJ); Tom Jobim (RJ); Vargem Pequena (RJ); Vila Valqueire (RJ); West Shopping (RJ).

2.2. Serão concedidos descontos aos alunos regularmente matriculados e adimplentes das Unidades Participantes que indicarem candidatos que efetivamente venham a se matricular¹ nas referidas unidades, e desde que a matrícula dos candidatos indicados seja realizada através de qualquer uma das seguintes modalidades de ingresso:

¹ A realização da matrícula pelo candidato indicado estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) à sua aprovação no processo de ingresso cabível e (iii) à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.

- **TE** – transferência externa nos cursos de graduação presencial;
- **MSV** – matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior nos cursos de graduação presencial;
- **Reabertura** – reabertura de matrícula para os cursos de graduação presencial;
- **Graduação EAD** – Vestibular, TE, MSV e Reabertura para os cursos de graduação à distância;
- **Pós-Graduação** – ingresso nos cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades presencial ou à distância.

2.3. Também serão concedidos descontos aos alunos regularmente matriculados e adimplentes das Unidades Participantes que indicarem candidatos que efetivamente venham a se matricular² nas referidas unidades, e cuja matrícula dos candidatos indicados seja realizada através da modalidade de ingresso Vestibular para os cursos de graduação presencial. No entanto, esse desconto será válido por período mais curto do que o adquirido pelas regras do item 2.2, acima. Vide mais detalhes no item 5 deste Regulamento.

3. DAS EXCLUSÕES DA PRESENTE PROMOÇÃO

3.1. Nas Unidades Participantes FESBH – Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte (campi Burity, Floresta e Prado) e FESJF – Faculdade Estácio de Sá de Juiz de Fora, além de respectivos pólos de Ensino a Distância, NÃO SERÃO CONCEDIDOS DESCONTOS aos alunos cujos indicados venham a se matricular pela forma de ingresso Vestibular para os cursos de graduação presencial (incluindo todas suas denominações variantes, tais como: tradicional, agendado, diferenciado, por computador ou processo seletivo).

3.2. Nas demais Unidades Participantes, serão concedidos descontos de forma restrita aos alunos cujos indicados venham a se matricular pela forma de ingresso Vestibular para os cursos de graduação presencial (incluindo todas suas denominações variantes, tais como: tradicional, agendado, diferenciado, por computador ou processo seletivo). Nessas unidades o desconto concedido será válido por apenas um mês, e não por seis meses.

² A realização da matrícula pelo candidato indicado estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) à sua aprovação no processo de ingresso cabível e (iii) à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO os alunos dos cursos abaixo citados, os quais não receberão descontos por suas indicações, não importando o curso para qual ele venha a indicar amigos, quais sejam:

- **UNESA – Universidade Estácio de Sá (RJ) – cursos presenciais de Graduação: Conservação e Restauro – Bens Culturais, Gastronomia, Hotelaria, Medicina e Odontologia. Cursos presenciais de Pós-Graduação: Endocrinologia, Biologia Marinha, Enfermagem em Hematologia e Hemoterapia, Hemoterapia, Medicina do Exercício e do Esporte, Medicina do Trabalho, Medicina Intensiva, Perícias Médicas, Prótese Dentária, Endodontia, Implantodontia, Ortodontia, Ortopedia Funcional dos Maxilares, Periodontia, Radiologia Odontológica, Imaginologia, todas as pós-graduações de Educação Física, Pós-Graduação Internacional e cursos em parceria com a Amperj, Emerj, Femperj e Acadepol.**
- **FAL – Faculdade de Alagoas (AL) – graduação presencial: Direito, Enfermagem, Fisioterapia e Redes de Computadores.**
- **FASE – Faculdade de Sergipe (SE) – graduação presencial: Direito e Enfermagem.**
- **FESBH – Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte (MG) – graduação presencial: Gastronomia.**
- **FESCG – Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande (MS) – graduação presencial: Direito.**
- **FESJF – Faculdade Estácio de Sá de Juiz de Fora (MG) – graduação presencial: Odontologia.**
- **FMJ – Faculdade de Medicina de Juazeiro do Norte (CE) – graduação presencial: Medicina.**
- **FIR – Faculdade Integrada do Recife (PE) – todos os cursos presenciais de pós-graduação.**
- **Alunos de cursos fornecidos dentro das Unidades Participantes, mas por instituições que não sejam aquelas listadas no item 2.1. do presente Regulamento, ou que sejam fornecidos, operados ou diplomados, integral ou parcialmente, por terceiros;**
- **Alunos que não sejam cadastrados ou não possuam número de matrícula no “S.I.A.” (sistema de informações acadêmicas utilizado pelas Unidades Participantes);**
- **Alunos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado);**
- **Alunos de cursos de extensão, de férias, preparatórios ou quaisquer outros cursos, produtos ou modalidades de serviços que não sejam cursos de graduação (tradicional, tecnológica ou a distância) ou pós-graduação *lato sensu*.**

3.3. Também NÃO DARÃO DIREITO A DESCONTOS as indicações feitas por alunos das Unidades Participantes para amigos/candidatos que se inscrevam nos cursos a seguir indicados, ainda que os candidatos indicados venham a realizar sua matrícula:

- UNESA – Universidade Estácio de Sá (RJ) – graduação presencial: Medicina.
- FAL – Faculdade de Alagoas (AL) – graduação presencial: Direito, Enfermagem, Fisioterapia e Redes de Computadores.
- FAP – Faculdade do Pará (PA) – graduação presencial: Direito.
- FASE – Faculdade de Sergipe (SE) – graduação presencial: Direito e Enfermagem e todos os cursos de pós-graduação presencial.
- FESBH – Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte (MG) – graduação presencial: Gastronomia.
- FIC – Faculdade Integrada do Ceará (CE) – graduação presencial: Direito.
- FMJ – Faculdade de Medicina de Juazeiro do Norte (CE) – graduação presencial: Medicina.
- Cursos fornecidos dentro das Unidades Participantes, mas por instituições que não sejam aquelas listadas no item 2.1. do presente Regulamento, ou que sejam fornecidos, operados ou diplomados, integral ou parcialmente, por terceiros.
- Cursos que não sejam cadastrados ou não possuam número de matrícula no “S.I.A.”.
- Cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado).
- Cursos de extensão, de férias, preparatórios ou quaisquer outros cursos, produtos ou modalidades de serviços que não sejam cursos de graduação (tradicional, tecnológica ou a distância) ou pós-graduação *lato sensu*.

4. DAS INDICAÇÕES E SUA VALIDAÇÃO

4.1. As indicações poderão ser efetuadas durante o período de validade da Promoção, através do Portal de Indicações existente no endereço www.estacio.br/1amigo10.

4.2. Para ter acesso ao Portal de Indicações o aluno precisa ter matrícula ativa e válida pelo “S.I.A.”.

4.3. Para participar da Promoção o aluno precisará acessar o Portal de Indicações, aceitar os termos e condições deste Regulamento, preencher on-line a ficha obrigatória de inscrição disponível e fazer ao menos uma indicação através do formulário próprio.

4.4. Só serão consideradas válidas as indicações realizadas e confirmadas através do Portal de Indicações. Não serão válidas nem computadas para a presente Promoção, para fins de descontos ao aluno, quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas (tais como secretaria, e-mail ou requerimento, etc).

4.5. As indicações que forem feitas com o número incorreto do documento de CPF do indicado serão invalidadas.

4.6. No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o desconto para o aluno que registrar primeiro a indicação no Portal de Indicações.

4.7. O aluno não terá direito a receber descontos se indicar um candidato que tenha efetuado sua matrícula financeira em data anterior à data da indicação registrada no Portal de Indicações.

4.8. O aluno não terá direito a receber descontos caso seu indicado não seja devidamente cadastrado no banco de dados do Portal de Indicações. É responsabilidade do aluno que a indicação seja feita com dados completos e corretos.

4.9. O fato de o aluno conseguir cadastrar uma indicação no Portal de Indicações não significa que essa indicação seja necessariamente válida.

4.10. As Unidades Participantes não se responsabilizam por indicações feitas a partir de dados e/ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida do Portal de Indicações.

5. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO

5.1. O aluno participante da Promoção só será elegível a receber desconto nas suas mensalidades se cumprir com todos os requisitos abaixo:

- Se não for funcionário das Unidades Participantes;
- Se estiver regularmente matriculado e ativo na data de início da apuração da Promoção, 11 de março de 2010;
- Se não estiver enquadrado em qualquer uma das exceções do item 3 do presente Regulamento;
- Se o seu indicado realizar matrícula acadêmica para o primeiro semestre de 2010 (no caso dos cursos de graduação presencial e pós-graduação), ou para o quarto trimestre de 2009, ou para o primeiro trimestre de 2010 (estes últimos dois casos para os cursos da modalidade à distância com periodicidade trimestral);
- Se o seu indicado estiver regularmente matriculado, estando ativo e adimplente em pelo menos duas mensalidades à data de início da apuração da Promoção, 11 de março de 2010;
- Se seu indicado estiver matriculado em uma das Unidades Participantes;
- Se seu indicado não estiver matriculado em um curso não seja um dos dispostos no item 3 do presente Regulamento;

- Se seu indicado não tiver bolsa de 100% ou isenção similar em suas mensalidades.

5.2. O desconto concedido ao aluno participante será de 10% (dez por cento) por cada um de seus indicados válidos que vier a se matricular como aluno pelas modalidades de ingresso contempladas.

5.3. Quando o indicado se matricular por uma das modalidades de ingresso abaixo citadas o aluno receberá o desconto do item 5.2 durante 06 (seis) mensalidades de seu curso:

- **TE** – transferência externa nos cursos de graduação presencial;
- **MSV** – matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior nos cursos de graduação presencial;
- **Reabertura** – reabertura de matrícula para os cursos de graduação presencial;
- **Graduação EAD** – Vestibular, TE, MSV e Reabertura para os cursos de graduação à distância;
- **Pós-Graduação** – ingresso nos cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades presencial ou à distância.

5.4. Quando o indicado se matricular por Vestibular para cursos de graduação presencial, o aluno receberá o desconto do item 5.2 durante 01 (um) mês – em maio de 2010.

5.5. O DESCONTO MÁXIMO A SER CONCEDIDO SOBRE O VALOR DAS MENSALIDADES DO ALUNO PARTICIPANTE DA PROMOÇÃO SERÁ DE 50% (CINQUENTA POR CENTO). ESTE PERCENTUAL NÃO PODERÁ SER ULTRAPASSADO (EXCETO PELO DISPOSTO NO ITEM 5.7 ABAIXO) NEM USADO EM OUTROS SEMESTRES, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE INDICADOS NA PROMOÇÃO QUE O ALUNO TIVER.

5.6. Observado o disposto no item 5.6 abaixo, o desconto concedido ao aluno pela Promoção será cumulativo com os seguintes tipos de descontos e bolsas, quando existirem:

- Convênio com empresa;
- Desconto referente às seguintes bolsas: descontos pelo curso todo para transferência externa (TE), matrícula sem vestibular (MSV), graduação à distância (EAD) ou pós-graduação *lato sensu* presencial ou à distância (Pós e Pós EAD); ou descontos por 06 (seis) ou 12 (doze) meses para reabertura de matrícula (Reabertura).
- Desconto para pagamento antecipado da primeira mensalidade.

5.7. Apenas os descontos concedidos ao aluno devido a seus indicados matriculados por Vestibular para cursos de graduação presencial podem ser cumulados (e mesmo assim apenas durante o mês de maio de 2010) com os descontos que ele receberá por ter indicados matriculados pelas demais

formas de ingresso participantes. Em nenhum outro caso, não importando o percentual de desconto a que o aluno é elegível pela Promoção, o desconto acumulado total poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do valor cheio da mensalidade.

5.8. Para os alunos dos cursos de graduação presencial que tiverem indicados matriculados conforme o item 5.3 e, portanto, elegíveis a receber descontos pela Promoção por seis meses, o desconto será válido para as mensalidades relativas aos meses de janeiro a junho de 2010, sendo lançados pelos meses de abril, maio e junho de 2010 e acumulando os descontos nas mensalidades que ainda não tenham sido pagas pelo aluno. Os descontos, em hipótese alguma, podem ser concedidos nas mensalidades do segundo semestre de 2010 ou em semestres posteriores.

5.9. Para os alunos dos cursos de graduação a distância (EAD) – que têm periodicidade trimestral – que tiverem indicados matriculados conforme o item 5.3 e, portanto, elegíveis a receber descontos pela Promoção por seis meses, o desconto será lançado por dois trimestres (perfazendo o total de seis meses de desconto). Os alunos que forem contemplados receberão descontos nas mensalidades referentes a abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2010.

5.10. No caso dos alunos dos cursos de pós-graduação (presencial ou à distância) que tiverem indicados matriculados conforme o item 5.3 e, portanto, elegíveis a receber descontos pela Promoção por seis meses, o desconto será válido por seis meses consecutivos a partir da data de apuração, durante os meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2010.

5.11. Está prevista uma apuração opcional antecipada de resultados para o dia 10/12/2009 (dez de dezembro de 2009), objetivando lançar os descontos para alunos que já tiverem indicados válidos para a promoção que estejam matriculados academicamente (em turma) até a referida data. Esta apuração antecipada tem o intuito único de beneficiar os alunos participantes. No entanto, a Diretoria das Unidades Participantes se reserva no direito de julgar a inviabilidade desta antecipação, apenas realizando a apuração na data prevista de 11/03/2010 (onze de março de 2010).

5.12. Os descontos são pessoais e intransferíveis, e em nenhuma hipótese o aluno poderá ter seu desconto nas mensalidades transformado em outros prêmios, em dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira.

5.13. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso – por trancamento, cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura) – antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o

direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto se trancar ou cancelar a matrícula para o semestre do benefício.

5.14. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos:

I – Se desrespeitar os termos do Regimento da Unidade Participante à qual estiver vinculado.

II – Se apresentar documentos ou informações falsas, ou se fizer uso de outros meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A relação dos alunos beneficiados com o desconto estará disponível para consulta na secretaria das unidades participantes e no Portal de Indicações, a partir do dia 22 de março de 2010.

6.2. Os alunos terão até o dia 30 de abril de 2010 para apresentar solicitação escrita à secretaria das unidades em que estudam a respeito de revisão de indicações realizadas ou verificação de descontos. Ao fim deste prazo as indicações e os descontos não mais serão revistos e todas as solicitações a respeito serão automaticamente indeferidas.

6.3. Ao se inscrever na Promoção e efetuar indicações, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelas Unidades Participantes em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria das Unidades Participantes, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2010.

Diretoria de Mercado